

continuação. O valor das aquisições adquiridos com os recursos do Contrato de Gestão no ano de 2018, totalizaram R\$ 18.607,88, dos quais solicitamos a Secretária da Saúde do Estado de São Paulo o Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis, equipamentos médico-hospitalares, software e equipamentos de informática com exclusiva finalidade de sua utilização na realização de atividades e serviços de saúde. **3.8.1 - Ajuste do Tempo de Vida Útil:** A instituição efetua o ajuste do tempo de vida útil dos bens de terceiros, de propriedade do contratante, através do método linear e utilizando as taxas anuais divulgadas em nota explicativa (3.8. Imobilizado), de modo a demonstrar o valor residual dos bens de terceiros. Os valores são amortizados pelo tempo de vida útil estimado. **3.9 - Fornecedores:** As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais, medicamentos e demais itens de consumo. O prazo médio de pagamento dos fornecedores é de aproximadamente 30 dias. **3.10 - Serviços de Terceiros:** Estas obrigações representam a contratação de serviços de terceiros, pessoa física e jurídica pela instituição, em sua grande parte relacionada a contratos de prestação de serviços médicos e não médicos, tais como: serviços prestados de utilidade pública, assessoria técnica e jurídica, contaria, segurança e limpeza. **3.11 - Salários a Pagar:** De acordo com o Art. 7º do CLT - Salário é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência. **3.12 - Contribuições a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS, FORTS E PIS. **3.13 - Provisões Férias e Encargos:** Foram provisionados com base nos cálculos efetuados pelo sistema contábil até a data do balanço. **3.14 - Impostos a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF sobre serviços pessoais próprios em regime CLT e ISS sobre os serviços prestados de pessoas físicas autônomas. **3.15 - Obrigações Tributárias:** A obrigação tributária de acordo com o § 1º do art. 113 do CTM, é aquela cujo objeto tem por finalidade a arrecadação de recursos para o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito da dívida. Constituem as obrigações de IRPJ, INSS, ISS, PIS/COFINS/CSLL e Outras Taxas Municipais, relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade gerenciada, o montante a pagar, em 2018 R\$ 8.002,92, e em 2017 representam R\$ 10.110,35. **3.16 - Outras contas a pagar:** Os valores evidenciados em outras contas a pagar, referem-se a outras obrigações com o primeiro instante não se encaixam nas demais nomenclaturas do plano de contas da Instituição, ou ainda, aqueles valores não usuais a atividade principal da instituição. **3.17 - Convênios/Contratos Públicos a Realizar:** De acordo com a Resolução 1.305/10 (NBC TG 07 R1) Item 15A e Resolução 1.409/12 (ITG 2002-11) e Resolução 1.282/14 (SPDM) passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores realizados no Contrato de Gestão (ou convênio) com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do contrato, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar em curto prazo em 31.12.2018 representa R\$ 9.008.531,67 (Nove milhões, Oito mil, Quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) e a realizar em longo prazo representa R\$ 12.625.766,11 (Doze milhões e setecientos e vinte e cinco mil, Setecientos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos). **4 - Patrimônio Líquido:** Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apuração na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2012, e descrito em notas explicativas dos anos, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem as Resoluções 1305/10 e 1409/12, no que se refere ao reconhecimento de créditos e débitos em origem de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece as Resoluções CFC 1409/12 (Item 11) e CFC 1305/10 (Item 12 e 15a), que enquanto não atendido os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição Patronal não é reconhecida e os valores são lançados na conta do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". Em virtude da aplicação das normas acima relacionadas, a Entidade optou em não divulgar a DMLP - Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, pois não houve movimentação no Patrimônio Líquido nos períodos de 2017 e 2018 respectivamente. **5 - Anulação do Resultado:** Conforme Resolução Nº 1.305/10 (NBC TG 07 R1), Item 12, o resultado do exercício é apurado segundo o Regime de Competência. As receitas e despesas são reconhecidas ao final do exercício, de maneira que o resultado apurado será sempre "zero". Portanto a anulação do resultado não interfere no Patrimônio Líquido da instituição. **6 - Estimativas Contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use o julgamento na determinação e no registro de determinados valores que são dependentes em relação a essas práticas contábeis estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações e provisões para perdas em geral. No caso da Provisão de Férias e Encargos, os mesmos foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. **7 - Origem e Aplicação dos Recursos:** As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, entre eles, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais. **7.1 - Das Receitas Operacionais de acordo com NBC TG 07(R1) Item 12:** As receitas operacionais da instituição são aplicadas na atividade operacional e são registradas pelo regime de competência, de acordo com a NBC TG 07 (R1) Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento de contratos ou convênios. As receitas operacionais da Entidade são constituídas pelo regime de competência e de acordo com as normas da NBC TG 07, onde os valores reconhecidos das receitas são confrontados com as despesas evidenciadas em respondentes. As Receitas constantes na publicação do Balanço, estão de acordo com a Resolução do CFC, "Receita de Doação de Serviços com Restrição", cujo valor é de R\$ 5.564.444,75. **7.2 - Doações:** Eventualmente a entidade recebe doações tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas as quais utilizam o desenvolvimento de suas atividades. Durante o exercício de 2018 a instituição não recebeu doações de bens e mercadorias.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente da SPDM

rias, enquanto que em 2017 recebeu R\$ 807,37. **7.3 - Dos Custos e Despesas Operacionais:** Os custos e despesas operacionais estão relacionados aos setores produtivos da instituição e foram classificados levando em consideração a estrutura do sistema de custos da SPDM. As despesas operacionais estão relacionadas aos valores relativos aos setores administrativos e de apoio à instituição e foram segregados e classificados de acordo com esta estrutura, parametrizada no sistema da SPDM. **8 - Isenções e Contribuições Sociais Usufruídas:** Por atender aos requisitos estabelecidos no artigo 29 da Lei 12.101 de 27/11/2009, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo Decreto 8.242/14 e a Portaria 834 de 27/04/2016 do Ministro da Saúde, a Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento da taxa Patronal das Contribuições Sociais e isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), que também é uma contribuição social, de natureza tributária, incidente sobre a receita bruta das empresas em geral, destinada a financiar a seguridade social. Em 30 de outubro de 2017, a Entidade protocolou, tempestivamente, junto ao Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação, conforme processo SIPAR nº 25000.463598/2017-21, o qual aguarda deferimento pelo Ministério. Os montantes das isenções e das contribuições usufruídas durante o exercício de 2018 se encontram registrados em conta específica de receita e totalizou R\$ 1.583.944,48. Em face de Entidade ter como área de atuação preponderante a da Saúde, tem obrigatoriamente de cumprir o estabelecido na Portaria 834 de 26/04/2016, a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficiárias de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAUDE) e traz em seu artigo 30 que na análise das demonstrações contábeis serão observadas prioritariamente: - Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso II alínea "d") e em Notas Explicativas o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso III alínea "C"). Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE os valores usufruídos. As isenções e contribuições não reconhecidas em 2018 foram de R\$ 256.933,36. A folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros PF, **8.1 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados:** Conforme descrito no Item 09 Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei 12.101/2009, a Entidade usufruiu ano exercício de 2018, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante em R\$ 1.327.011,12. Em 2017, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 1.198.971,52. **8.2 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros:** A isenção da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros pessoas físicas. A isenção se encontra registrada em conta específica de receitas. No exercício de 2018 não houve valores, sendo que no exercício de 2017 o valor de R\$ 7.560,00. **8.3 - Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição Filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica montante no exercício de 2018 em R\$ 256.933,36. Tomando-se por base os recursos recebidos em 2017, esse montante foi de R\$ 210.679,14. **8.4 - Trabalho Voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 - Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002, a mais relevante em relação ao trabalho voluntário é a mudança da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme Item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigidos por estudantes e outro de prestadores de serviços voluntariado. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Para o ano de 2018 tomou por base o valor médio dos honorários praticados em Ago/2017 (R\$hora) no Brasil: Pesquisa Perfil das Empresas de Consultoria no Brasil 2016. Conceição L. de Coordenação LUCY Alfino Romano Análise Estatística Serviços Santos. Considerando o tempo médio de trabalho e o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades. **10 - Relatório de Execução do Contrato de Gestão**

Relatório de Execução do Contrato de Gestão - 2018

Linha de Contratação	1º Semestre		2º Semestre		Total	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Consulta Médica - Total	1.608	1.980	1.608	1.955	3.216	3.935
Primeira consulta - médica	523	523	523	523	1.046	1.046
Consulta subsequente - médica	1.085	1.783	1.380	1.754	2.760	3.537
Atendimento Não Médico Total	18.648	18.540	18.648	17.980	37.296	36.520
Consultas não médicas	5.568	6.881	5.568	6.605	11.136	13.486
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	13.080	11.659	13.080	11.375	26.160	23.034
Procedimentos Médicos Total	132	195	132	65	264	260
Fornecimento de Órteses/Próteses/Meios Auxiliares - Acompanhamento Órteses	132	198	132	306	264	504
Próteses	12	19	12	11	24	30
Meios de locomoção	30	18	30	23	60	43
Oficinas Total - Acompanhamento	30	18	30	23	60	41
Atividade Educativa/Orientação em Grupo Total - Acompanhamento	30	57	30	28	60	85
Pacientes atendidos - Atividade Educativa	132	122	132	94	264	216

11 - Ajuste ao Valor Presente (Resolução do CFC Nº 1.151/09 NBC TG 12)

Em atendimento as legislações supracitadas a Entidade deve efetuar o Ajuste Valor Presente (AVP) em todos os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo, cujo valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, possivelmente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativos, foi necessário o ajuste ao valor presente, pois os demais não se enquadraram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriamente no cumprimento desta Norma: - Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham

des ativas no período. Para os demais trabalhos voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário. Em 2018, o trabalho voluntário estatístico representou R\$ 2.249,89; em 2017 estes valores foram de R\$ 8.706,45. **8.5 - Resultado Operacional:** Em virtude do reconhecimento de receitas e despesas operacionais, o resultado líquido em 2018 foi de R\$ 3.352.427,04 (Oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro centavos) e outras receitas no montante de R\$ 181,03 (Cento e oitenta e um reais e três centavos) esses recursos foram aplicados na atividade operacional e assistencial da unidade, considerando custos e despesas operacionais no período, totalizaram um montante de R\$ 5.589.907,70 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e setenta centavos). Dessa forma, se houvesse apuração do resultado operacional, a instituição encerraria o exercício com um resultado deficitário de R\$ 237.299,63 (Duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) e esse resultado deficitário ficará consignado em conta específica do ativo, denominada "valores em negociação contrato/convênio" ao final do contrato de gestão. **8.6 - Auxílios Subvenções e ou Convênios Públicos:** São recursos financeiros provenientes de contratos de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos contratantes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A Entidade para a contabilização de todos seus tipos de Assistências Governamentais atende à Resolução CFC Nº 1.305/10 NBC TG 07 (R1) na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições da Norma. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser creditadas diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2018, a Associação recebeu Assistências Governamentais Estaduais conforme quadro abaixo:

Convênios/Contratos	R\$
001.0500.000.016/2016	8.245.763,25
9 - Das Disposições da Lei 12.101 e Portaria 834/16 MS:	Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto nº 8.242/14, não tem obrigação de ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das interações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. As interações hospitalares e os atendimentos ambulatoriais prestados pela entidade devem ser totalizados com base nos dados disponíveis e informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e na Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA). De acordo com o Art.36 da mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% de receitas provenientes de outras entidades. Para atender a essas condições em 2018, os dados de atendimento do Centro de Reabilitação Lucy Montouro são:

Produção - 2018		SUS	
Linha de Atendimento	Total	Atendimento	Reabilitação - Total
Consulta médica	3.935	3.935	3.935
Carece de não médica	1.046	1.046	1.046
Terapia/sessão - não médica	23.034	23.034	23.034
Procedimento Médicos - Acompanhamento (Reabilitação)	260	260	260
Dispensação OPM - Total	969	969	969
Órteses fornecidas	504	504	504
Próteses fornecidas	30	30	30
Meios de locomoção fornecidos	435	435	435
Oficinas	41	41	41
Grupo - Atividade Educativa	85	85	85
Pacientes Atendidos - Atividade Educativa	216	216	216

Ana Flávia dos Santos Soares - Contadora - CRC 1SP 315362

**Relatório dos Auditores Independentes**

**Opinião sobre as Demonstrações Contábeis** Examinamos as Demonstrações Contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro de Reabilitação Lucy Montouro - São José dos Campos que compreendem o Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como os correspondentes Notas Explicativas, incluindo o relatório de auditoria. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as Demonstrações Contábeis:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os requisitos previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, como informação suplementar pelas IFRS que requer a aplicação da DVA. Essa demonstração de acordo com o procedimento de auditoria descrito anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável por assegurar a correta aplicação da Entidade em conformidade com o estatuto social aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres

de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contabilidade, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo - SP, 29 de março de 2019. **Audisa Auditores Associados - CRC/SP 25P 024290/O-3; Ivan Roberto dos Santos Pinto Junior - Contador - CRC/RJ 058.252/O-1 - CVM: Ato Declaratório Nº 771/04; Ricardo Roberto Molino - Contador - CRC/SP 15P 164/O-3 - CNAI - SP - 1619.**